

CONCORRÊNCIA

0018/2024

CONTRATANTE (UASG)

180164

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 939.559,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2025** às **08h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/ empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0018/2024

Processo Administrativo nº 057.00537467/2024-12

Processo SIAFEM nº 20241312935

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do *Centro Integrado de Apoio Patrimonial*, sediado Avenida Cruzeiro do Sul, 260 - 5º andar, Canindé, São Paulo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *contratação de empresa de engenharia para execução de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o presente objeto a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte) que, no ano-

calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor do item*

5.1.2. *Fabricante;*

5.1.3. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.]

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a)

agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *interessados no Centro Integrado de Apoio Patrimonial, Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – 5º andar (sala 512), Canindé – São Paulo/SP - telefone (11) 3327-7649, ou pelo e-mail ciapuge@policiamilitar.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

- (1) *Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *Multa Moratória 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,0 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20.% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20.% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10.% a 20% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10.% a 20% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10.% a 20% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10.% a 20% do valor do Contrato.*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* www.compras.gov.br ou encaminhada ao e-mail ciapuge@policiamilitar.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet na Internet* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a*

regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1KRn_5MzATNaNsJ8eLKpcU4Ebm6HfPc1k?usp=drive_link.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência nº 05/2025 e *Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024;*

14.15.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. ANEXO III - *Modelo de Proposta de Preço;*

14.15.4. ANEXO III. 1 – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.3.1. ANEXO III.2 – *Modelos(s) referente(s) Cronograma físico-financeiro;*

14.15.5. ANEXO IV – *Modelo(s) de Declaração(ões);*

- 14.15.5.1. *ANEXO IV.1 - Modelo de Declaração Exigida Para Habilitação;*
- 14.15.6. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*
 - 14.15.5.1. *ANEXO V.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria;*
 - 14.15.5.2. *ANEXO V.2 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação;*
 - 14.15.3. *ANEXO V.3 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 14.15.7. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*
 - 14.15.6.1. *Anexo VI.1 - Cronograma físico-financeiro ;*
- 14.15.8. *ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*
- 14.15.9. *ANEXO VIII – Demonstrativo de Composição de BDI;*
- 14.15.10. *ANEXO IX – Demonstrativo de Encargos Sociais;*
- 14.15.11. *ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação (TCESP).*

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO JOSÉ DE SOUZA

Major PM Dirigente

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	180164-ESP-CENTRO INTEGRADO APOIO PATRIMONIAL-CIAP	BRUNO SILVA COSTA	27/01/2025 15:25 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		057.00537467/2024-12

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
Processo Administrativo nº 057.00537467/2024-12
SIAFEM nº 20241312935

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
3	MURO DE CONTENÇÃO
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6	PAVIMENTAÇÃO
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000054/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 04;
- IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS E ENGENHARIA CIVIL;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180164-15/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível durante a realização da obra, razão pela qual a empresa contratada para execução deverá seguir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448 /2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, bem como Leis Municipais que instituem o Sistema para Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil no âmbito do município de São Paulo.
- 4.2. Será exigido por parte da executora o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, prevendo a destinação

ambientalmente adequada dos resíduos gerados em locais de disposição apropriados e licenciados.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6.1. As visitas técnicas devem ser previamente agendadas pelo telefone (11) 2201-7713, junto ao P4, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no período das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				

3	MURO DE CONTENÇÃO				
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS				
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
6	PAVIMENTAÇÃO				
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

5.3.2. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

5.3.3. Participar de reuniões técnicas agendadas pela contratante para tratar de detalhes referente ao objeto, bem como solicita reunião técnica para esclarecimentos sobre a execução do objeto;

5.3.4. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

5.3.5. Disponibilizar, sempre que solicitado, o material que está sendo elaborado e de acordo com as etapas de execução do contrato, bem como solicitar por Ofício (via e-mail ao gestor do contrato) a análise de material, utilizando link fornecido pela contratante para compartilhamento dos arquivos;

5.3.6. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto;

5.3.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das rotinas a serem seguidas para sua execução:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Garantir a boa execução do contrato para construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP;

5.5.2. Manter o CIAP informado do andamento da execução do objeto contratado, em especial sobre os desvios, atrasos e inadimplementos da contratada e de agentes extremos, alertando sobre a necessidade de ações que interfiram diretamente no contrato;

5.5.3. Garantia de que os aspectos técnicos do contrato, quanto a seus aspectos administrativos e financeiros, especialmente a fidelidade dos serviços as respectivas especificações, bem como a obediência às normas e diretrizes técnicas desenvolvidas pelo CIAP e às demais prescrições da normalização técnica nacional; e ao cumprimento dos prazos e custos fixados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto caberá à fiscalização, a qual será responsável por atestar as qualidade e a conformidade dos serviços prestados, bem como acompanhar a conformidade com o previsto no Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária apresentados pelo proponente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Qualidade/Conformidade;

7.3.2. Prazo.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da

legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.18.2. O Licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

Qualificação Técnica

- 8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.20. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) a entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.20.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.21.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.21.1.1. capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir :

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado – fck 35MPa	7,47%	M3	15,96	7,98

- 8.21.1.2. capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado – fck 35MPa	7,47%	M3	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO

8.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 939.559,37

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 939.559,37 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

1010. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180164- Centro Integrado de Apoio Patrimonial;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181181910900000;

IV) Elemento de Despesa: 44905130;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BRUNO SILVA COSTA

CB PM Aux de Finanças

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO SILVA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 15:25:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PB_036_COMPLETO.pdf (1.2 MB)
- Anexo II - ETP180164_000001_2025.pdf (123.85 KB)



www.policiamilitar.sp.gov.br
ciap@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

PROJETO BÁSICO Nº CIAP – 036/21/24

1. OBJETO:

- 1.1 projeto básico visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia para execução da obra de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura, conforme com Projeto Executivo elaborado.
- 1.2 os serviços serão executados na sede da 3ª Cia PM do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 – Vila Medeiros – São Paulo/SP.
- 1.3 os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra e material, devendo atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

2. ANEXOS

- 2.1. Projeto Executivo original composto por:
 - 2.1.1. Orçamento Estimativo Atualizado NOV/24;
 - 2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro Atualizado NOV/24;
 - 2.1.3. Composição de BDI;
 - 2.1.4. Curva ABC;
 - 2.1.5. Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral – 01 (uma) prancha;
 - 2.1.6. Memoriais e Relatórios Topográficos;
 - 2.1.7. Relatório de Sondagem de Solo;
 - 2.1.8. Parecer Técnico;
 - 2.1.9. Projeto executivo de demolição – 01 (uma) prancha;
 - 2.1.10. Projeto executivo de estrutura – 06 (seis) pranchas;
 - 2.1.11. Projeto executivo de hidráulica – 03 (três) pranchas;
 - 2.1.12. Projeto executivo de pavimentação – 01 (uma) prancha;
 - 2.1.13. Memoriais Descritivos;
- 2.2. Capacitação Técnica exigida.



LUCAS TARLAU BALIEIRO

E N G E N H A R I A

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E
ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M
LOCAL: Rua da Esperança, 797 – Vila Medeiros – São Paulo (SP)



LUCAS TARLAU BALIEIRO

ENGENHARIA

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS	4
1.2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
2	CONDIÇÕES GERAIS.....	5
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
3.1	PLACA DA OBRA.....	5
3.2	CANTEIRO DE OBRAS	6
3.3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	6
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	6
4.1	LOCAÇÃO DE OBRAS	7
5	MURO DE CONTENÇÃO.....	8
5.1	ESTACAS.....	8
5.2	ESCAVAÇÕES	8
5.3	LASTRO DE BRITA	8
5.4	FORMA EM MADEIRA.....	9
5.5	ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO.....	9
5.6	REATERRO	10
5.7	IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA	10
5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL	10
5.9	PROCEDIMENTOS EMPREGADOS EM FORMAS.....	11
5.10	PROCEDIMENTOS EMPREGADOS EM ARMADURAS.....	13
5.11	PROCEDIMENTOS EMPREGADOS EM CONCRETAGENS	14
5.12	CIMENTO	17
5.13	AGREGADOS.....	17
5.14	ÁGUA DE MISTURA.....	18
5.15	ADITIVOS	18
6	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS	19
6.1	ALVENARIA	19
6.2	REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS.....	19
6.3	PINTURA.....	20
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20
7.1	TUBOS E CONEXÕES.....	20



LUCAS TARLAU BALIEIRO

E N G E N H A R I A

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

7.2	DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO	20
7.3	CAIXAS DE AREIA E INSPEÇÃO	20
7.4	DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO	21
8	PAVIMENTAÇÃO	21
8.1	PAVIMENTO EM CBUQ	21
8.2	PISO CIMENTADO	21
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	22

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo descrever os processos construtivos e especificações técnicas de serviços para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M, localizado na Rua da Esperança, 797 – Vila Medeiros – São Paulo (SP).

Este memorial é parte integrante do projeto e deverá ser analisado conjuntamente aos desenhos e demais documentos técnicos.

O projeto executivo é composto por pranchas de desenhos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, que deverão ser consultados em conjunto. Qualquer informação indicada em um deles deverá ser aplicada aos demais. Considera-se que os documentos técnicos se completam entre si, e o que constar em um deles será tão obrigatório como se constasse em ambos.

1.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Todo o projeto e suas partes integrantes foram elaborados a partir dos critérios das seguintes normas técnicas vigentes relacionadas abaixo, as quais deverão ser observadas durante a execução da obra:

ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 6120: Ações para o cálculo de estruturas de edificações;

ABNT NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais.



LUCAS TARLAU BALIEIRO

E N G E N H A R I A

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

Deverão ser observadas as normas técnicas indicadas, em conjunto com qualquer outra norma técnica aplicável a obra em questão. É de responsabilidade da executora o atendimento a todas as normas técnicas e legislações vigentes, bem como assegurar a execução de todos os serviços em conformidade com as boas práticas de engenharia.

1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas na engenharia e estarem em concordância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas normas técnicas e legislações em vigor.

2 CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços de execução da obra em questão devem ser executados em todos os seus detalhes, conforme indicações do presente memorial, projetos e planilhas orçamentárias, atendendo às exigências impostas pelos fabricantes dos materiais, equipamentos, normas técnicas, fiscalização e concessionárias locais.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DA OBRA

Fornecimento e instalação de placa de identificação para obra, conforme modelo oficial vigente, a ser afixada em local devidamente visível.

A CONTRATADA é responsável pela manutenção da placa de obra durante todo o período de execução dos serviços, devendo repará-la ou substituí-la em caso de qualquer dano.

3.2 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser instalado por meio da implantação de containers para depósito, sanitários e escritório, dispostos de modo a não causar intercorrência na execução dos serviços correspondentes a obra.

Na instalação do canteiro de obras, deverão ser observadas todas as legislações vigentes aplicáveis a saúde e segurança no trabalho, devendo toda e qualquer instalação do canteiro atender na íntegra as legislações específicas.

Após o término da obra, deverá ser realizada a desmobilização de todas as instalações do canteiro de obras.

3.3 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

As ligações para o canteiro de obras são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo realizá-las de modo a atender plenamente as demandas operacionais da obra, equipamentos, maquinários e pessoal.

4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolições e retiradas deverão ser executados conforme as indicações do projeto.

Durante a execução dos serviços de demolição, a CONTRATADA deverá atender ao que segue:

- Certificar-se da estabilidade da estrutura da edificação durante os serviços;

- Verificar quanto a existência de elementos estruturais existentes nas regiões onde constam previstos serviços de demolições, analisando a necessidade de mantê-los ou propriamente retirá-los, promovendo os devidos reforços, caso necessários.

É de plena responsabilidade da CONTRATADA a garantia de preservar os elementos destacados no projeto como "à conservar" ou "sem intervenção", ou seja, elementos que não sofreram intervenções de demolições, devendo reparar e recompor tais elementos caso estes sofram danos durante a execução dos serviços.

4.1 LOCAÇÃO DE OBRAS

Os serviços de locação deverão ser realizados através de gabarito de madeira, tomando como o base os eixos de fundação.

O gabarito deverá ser constituído de pontaletes 3"x3" e tábuas de 1"x12", em boa qualidade, de madeira Cedrinho ou equivalente técnico.

Os pontaletes deverão ser rigorosamente alinhados a prumo, estando bem fixados no solo. As tábuas deverão ser rigorosamente alinhadas em nível e possuir vértices no esquadro.

O alinhamento dos eixos deverá obedecer ao disposto no projeto de locação, sendo feito através de linhas bem fixadas nas travessas, alinhadas conforme os eixos do projeto.

A marcação dos pontos das estacas será feita alinhada ao ponto de cruzamento entre as linhas, conforme indicação em projeto, através da fixação de um piquete de madeira de altura entre 10 cm a 15 cm tendo sua ponta pintada de branco para indicação.

5 MURO DE CONTENÇÃO

5.1 ESTACAS

As fundações serão em estacas escavadas em concreto armado, com diâmetros, profundidades, armaduras e resistências conforme previsto no projeto estrutural.

Para a execução das estacas escavadas e brocas, utilizar concreto com f_{ck} 25 Mpa, consumo de cimento mínimo de 350 kg/m^3 , fator água/cimento menor ou igual a 0,60 e diâmetro máximo do agregado graúdo de 19 mm.

5.2 ESCAVAÇÕES

As escavações serão executadas manualmente por meio de ferramentas específicas.

As valas deverão ser executadas de acordo com as dimensões dos elementos projetados, acrescentando-se 20 cm de cada lado no plano horizontal para fixação de formas, e 5 cm no plano vertical para o preparo do fundo de valas em lastro de pedra britada.

As valas deverão ser apiloadas por soquete manual ou mecânico, devendo estar uniformemente regularizadas e estabilizadas.

5.3 LASTRO DE BRITA

No fundo das valas deverá ser executado lastro em pedra britada nº 01, com espessura de 5 cm.

O lastro de brita deverá ser executado nas dimensões dos elementos de fundação, com espessura de 5c m, e possuir adensamento adequado e compacto, de maneira a evitar o contato do concreto com o solo.

5.4 FORMA EM MADEIRA

Para se garantir a perfeita geometria dos elementos estruturais deverão ser executadas formas planas em compensado para estruturas convencionais, de modo a garantir perfeita homogeneidade da superfície do elemento, para posteriormente receber os acabamentos previstos no projeto de arquitetura.

Deverão ser executadas formas em chapas compensadas resinadas de 12mm de espessura específicas para concreto (cor preta), incluindo cimbramento, gravatas e sarrafos de enrijecimento.

O projeto de estrutura deverá ser seguido rigorosamente, a fim de garantir as dimensões projetadas para os elementos.

Deverá ser aplicado desmoldante específico para concreto nas formas, conforme recomendação do fabricante – Desmol Vedacit ou equivalente técnico, a fim de garantir que nenhum resíduo de concreto fique aderente à forma, facilitando a desforma e garantindo a homogeneidade da peça.

5.5 ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO

Executados rigorosamente de acordo com as dimensões, armaduras e resistências conforme projeto estrutural.

As armaduras deverão ser em aço CA-50 ($f_{yk}=500$ MPa) e CA-60 ($f_{yk}=600$ MPa), cortadas, dobradas e amarradas conforme projeto.

O concreto utilizado deverá atender a resistência especificada em projeto.

Para a concretagem, as armaduras deverão ser ineridas internamente às formas, onde deverão ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento indicado em projeto.

O concreto deverá ser lançado e vibrado adequadamente por vibrador mecânico, de maneira a adensar uniformemente em meio às formas e armaduras, preenchendo todos os espaços destinados a compor o elemento, conforme dimensões especificadas no projeto.

5.6 REATERRO

Reaterro com solo de qualidade, livre de qualquer tipo de matéria orgânica, compactado mecanicamente com equipamentos específicos.

O reaterro deverá ser executado após a desforma e impermeabilização dos elementos de fundação.

5.7 IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA

Aplicação de emboço em todas as laterais e faces superiores dos elementos em contato com o solo, através de argamassa em cimento e areia no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante hidrófugo, ref. Vedacit ou equivalente técnico, na proporção de 3,17 kg/m³ ou 2kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento.

5.8 IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL

Pintura asfáltica sobre argamassa impermeável em todas laterais e faces superiores dos elementos em contato com o solo, através de solução asfáltica composta por asfalto

modificado e solventes orgânicos, com densidade $\geq 0,90 \text{ g/cm}^3$, conforme NBR 5829, secagem ao toque $\leq 2\text{h}40\text{min}$, ref. Neutrol da Vedacit ou equivalente técnico, devendo atender às exigências mínimas da NBR 9686.

5.9 PROCEDIMENTOS EMPREGADOS EM FORMAS

O dimensionamento do sistema de formas utilizado na confecção das estruturas em concreto armado é de total responsabilidade da executora, devendo esta, atentar-se para o emprego de peças que possuam dimensões e características suficientes para suportar os carregamentos provenientes da concretagem das peças, de modo a não sofrer qualquer tipo de deslocamento e/ou deformação.

A execução de todas as formas deverá ser realizada de modo a permitir a retirada de seus diversos componentes com relativa facilidade, sem choques que possam danificar as peças concretadas, e com o rigor necessário para fornecer elementos de concreto, estrutural ou não, que reproduzam com extrema fidelidade os posicionamentos e dimensões estabelecidos em projeto, sem apresentar rebarbas ou saliências.

Todo cimbramento deverá prever aparelhos de descimbramento, convenientemente colocados, de forma que a retirada se faça sem choques ou outras causas que possam determinar esforços não previstos na estrutura escorada.

Todas as formas, bem como os respectivos travamentos e escoramentos, deverão ser executados de modo a não sofrerem qualquer tipo de deslocamento, ou deformação, durante e após a concretagem, e sempre que necessário, com a previsão de contra-flechas aceitáveis para compensar as deformações provocadas pelos esforços de carregamento do concreto fresco.

As peças de escoramento deverão ser sempre apoiadas sobre cunhas ou outros dispositivos adequados, cuidando-se para que seus apoios não sofram qualquer tipo de deslocamento, e convenientemente contraventadas, sempre que necessário.

Antes do lançamento do concreto deverá ser feita uma revisão completa de todo o conjunto e, concluídas as eventuais correções e acertos. Todas as superfícies destinadas a receber o concreto deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se além da serragem, todo e qualquer material estranho, como folhas, pregos, restos de arame e de eletrodutos, etc.

Todas as juntas, e demais locais por onde possa ocorrer vazamento de nata, deverão ser convenientemente vedados com papel, pano, ou outro material aprovado pela fiscalização, de modo que todo o conjunto se torne o mais estanque possível.

Após a limpeza e vedação das juntas, as formas deverão ser molhadas até a saturação, de modo que seja garantida a não absorção de qualquer quantidade de água necessária ao processo de pega de cimento, procedendo-se, em seguida, à obturação dos furos deixados para escoamento da água em excesso.

Nenhuma parte das formas poderá ser desmontada antes de decorridos os prazos mínimos estabelecidos pelas normas da ABNT.

A reutilização de chapas resinadas, tábuas e sarrafos, só será permitida quando tiverem sido utilizados desmoldantes e processos de desforma adequados, que forneçam peças convenientemente limpas e estruturalmente inalteradas, cabendo à fiscalização decidir sobre a conveniência ou não da reutilização de qualquer elemento componente de formas.

As juntas nas formas deverão ser as mínimas necessárias, terão pequenas dimensões e ficarão apertadas de modo que a superfície do concreto fique isenta de rebarbas e arestas.

Os materiais a serem embutidos no concreto, tais como: tubulações, eletrodutos, chumbadores, luvas, drenos, cantoneiras, dispositivos de fixação de instalações posteriores, etc., deverão ser colocados e fixados rigidamente nas formas, de modo a não serem deslocados durante o lançamento e vibração do concreto.

As peças a serem embutidas deverão estar limpas e livres de graxa, pintura, ferrugem, etc. de maneira a não prejudicar sua aderência com o concreto. Os chumbadores não poderão apresentar os filetes das roscas amassados ou corroídos.

5.10 PROCEDIMENTOS EMPREGADOS EM ARMADURAS

O posicionamento das armaduras deve ser garantido pela utilização de pastilhas de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, em espessura que atenda ao cobrimento estabelecido em projeto.

Para amarração das armaduras deve ser usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

Todas as barras de aço estrutural deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela fiscalização, a menos que a executora submeta amostras das barras suspeitas à testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Só serão permitidas emendas de aço estrutural previstas em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

5.11 PROCEDIMENTOS EMPREGADOS EM CONCRETAGENS

Todos os concretos deverão apresentar trabalhabilidade compatível com as dimensões e a conformação das peças a serem concretadas, com a distribuição da respectiva armadura e com os métodos e equipamentos de transporte, lançamento, adensamento e cura, a serem utilizados.

O sistema de transporte adotado deverá evitar depósitos intermediários do concreto e, quando isto não for possível, deverão ser tomadas as precauções que se fizerem necessárias para evitar, ao máximo, a segregação de seus elementos componentes. Assim a descarga da betoneira diretamente sobre o meio de transporte e a descarga deste diretamente no local de destino, deverão ser adotadas, sempre que possível.

O transporte do concreto, do local de mistura ao local de lançamento, deverá ser feito com a maior rapidez possível, dentro dos 30 minutos que se seguirem à confecção da

mistura, empregando-se métodos que evitem ao máximo a segregação dos agregados e perdas sensíveis de material, por vazamento ou evaporação, especialmente em se tratando de nata de cimento, argamassa e água.

O concreto deverá ser lançado, sem apresentar segregação de seus componentes, em todos os cantos e ângulos das formas e ao redor das barras, ganchos, estribos e peças embutidas, através da utilização de métodos e equipamentos adequados e sob boas condições de iluminação natural, ou artificial.

Durante e imediatamente após o lançamento do concreto, antes do início da pega, ele deverá ser convenientemente vibrado ou socado, por meio de equipamento mecânico ou manual, de acordo com sua trabalhabilidade.

A vibração, para adensamento do concreto, deverá ser feita de modo que toda a armadura seja completamente envolvida em todos os recantos das formas preenchidas, evitando-se ao máximo a formação de ninhos de agregados, ou vazios de qualquer natureza.

A cura e proteção dos elementos concretados serão de inteira responsabilidade da executora, que deverá tomar os cuidados necessários para evitar que o concreto, antes de atingir um endurecimento satisfatório, seja submetido à ação de agentes prejudiciais (mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuvas fortes e etc.), ou submetido à vibrações excessivas que possam fissurar a massa ou prejudicar sua aderência à armadura.

Para transporte horizontal de concreto, utilizar carrinhos de mão, carros de duas rodas, pequenos veículos motorizados com capacidade de até 1 (um) metro cúbico, caminhões agitadores e vagonetes sobre trilhos.

Para transporte inclinado do concreto, utilizar correias transportadoras ou calhas chicanas, que evitem a segregação dos materiais.

Para transporte vertical do concreto, utilizar guindaste equipado com caçamba de descarga pelo fundo ou por elevador.

Para transporte de concreto por bomba, deve ser feito observando-se os seguintes cuidados: limpar os tubos antes de cada concretagem; lubrificar os tubos, antes de sua utilização, com argamassa, a qual não poderá ser utilizada na concretagem; garantir o diâmetro interno da tubulação de bombeiro no mínimo três vezes maior que o diâmetro máximo do agregado graúdo.

É responsabilidade exclusiva da executante dos serviços verificar, antes da concretagem, a perfeita disposição das formas, locação, elevação, dimensões, escoramento, armaduras, etc.

Durante a operação de lançamento do concreto, o controle dos escoramentos, apoios e embutidos será executado por pessoal qualificado e em condições de tomar medidas imediatas na execução de reparos onde necessário.

Para pilares ou outras estruturas onde a altura de concretagem ultrapasse 2,0 m, deverão ser tomadas as medidas necessárias para garantir a não segregação do agregado graúdo, tais como, abertura de janelas, uso de trombas, funis e afins, devendo tais medidas serem aprovadas pela fiscalização.

Todo o concreto será vibrado. A vibração será cuidadosa para prevenir a formação de porosidade e evitar a interface entre as sucessivas camadas de concreto, devendo, porém, ser evitada a vibração excessiva pois provoca a segregação do agregado graúdo.

Quanto à vibração, cada camada de concreto deverá ser levada à máxima densidade possível, de maneira a não conter bolsões ou vazios no seu interior. O concreto deverá ser lançado em camadas de espessura tal que, ao ser vibrada, seja garantida a uniformidade de adensamento. O vibrador deverá ser operado numa posição quase vertical, deixando que o cabeçote penetre sob a ação de seu próprio peso, sempre que as dimensões das peças o permitir.

A sequência de aplicação de vibração deverá ser linear em um único sentido, mantendo-se uma distância uniforme entre os pontos de imersão, distância variável unicamente em função da capacidade de cada vibrador, devendo-se cruzar levemente os sucessivos bolsões de influência do aparelho. Os vibradores serão de tipo de imersão,

operando por ação elétrica ou pneumática. A frequência de vibração não deverá ser inferior a 6.000 ciclos por minuto. Deverá ser evitada a vibração excessiva, causando segregação da nata de cimento e afloramento de água. O conjunto de equipamentos de vibração deverá ser dimensionado em quantidade, potência e dimensões necessárias para adensar adequadamente o concreto.

5.12 CIMENTO

O cimento a ser utilizado deverá ser do tipo denominado cimento Portland Comum (CP), que satisfaça as exigências das normas da ABNT, no que diz respeito à resistência, finura, pega, etc., e que seja, sempre que possível, de uma única procedência.

Todo o cimento deverá ser armazenado em local seco, ventilado e suficientemente protegido das intempéries e de outros elementos nocivos às suas características intrínsecas.

Não poderá ser utilizado, na confecção de concretos estruturais, nenhum lote de cimento que se apresente parcialmente hidratado.

5.13 AGREGADOS

O agregado miúdo deverá se constituir de areia lavada de rio, sílico-quartzosa, composta por partículas duras, ásperas ao tato, inertes e resistentes, com composição granulométrica de média para grossa.

O agregado graúdo deverá se constituir de pedra britada, proveniente de rochas inertes e resistentes, ou pedregulho isento de agentes nocivos ao cimento e com composição granulométrica adequada.

Não deverá existir em qualquer agregado a presença de grânulos de argila, matéria orgânica e quaisquer outros agentes nocivos ao cimento.

Os agregados deverão ser armazenados em plataforma especialmente construída para esse fim, devidamente separados segundo sua granulometria e devidamente protegidos do contato com solos de qualquer natureza e da mistura com materiais estranhos que possam prejudicar sua qualidade.

5.14 ÁGUA DE MISTURA

A água de mistura deverá ser limpa, potável e livre de óleos, ácidos, álcalis, sais, matéria orgânica ou outras substâncias que possam prejudicar o concreto ou o aço.

A água a ser aplicada na mistura de concretos deverá apresentar PH entre 5,8 e 8,0, ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, de modo a atender os limites estabelecidos pelas normas da ABNT. Presume-se as águas potáveis como satisfatórias.

5.15 ADITIVOS

Os aditivos retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, etc., só poderão ser utilizados quando indicados ou aprovados pela fiscalização e desde que obedeçam às especificações nacionais, ou apresentem propriedades verificadas experimentalmente por laboratório nacional idôneo.

6 MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS

6.1 ALVENARIA

Blocos de concreto classe C, de dimensões 9 cm x 19 cm x 39 cm, com resistência mínima a compressão de 3 MPa, assentados na espessura de 9 cm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com juntas amarradas de 1,0 cm.

Durante o processo de assentamento, deverão ser rigorosamente verificados prumos e alinhamentos.

A alvenaria deverá ser estruturada com pilaretes e canaletas grauteados e armados, conforme detalhe constante em projeto.

6.2 REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS

Os muros deverão ser revestidos em ambos os lados.

As superfícies a serem revestidas deverão estar limpas, e devem ser executadas taliscas e mestras para garantir o alinhamento do revestimento.

- Chapisco: Argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicada sobre a alvenaria, preenchendo toda a superfície da mesma, resultando em uma superfície argamassada áspera e rugosa para garantir perfeita aderência da camada superior.

- Emboço desempenado: Argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, aplicada sobre o chapisco, preenchendo toda superfície chapiscada, devendo ser sarrafeado e desempenado com espuma de poliéster, resultando em uma superfície argamassada regular e perfeitamente lisa para receber os serviços de pintura.

6.3 PINTURA

Os serviços de pintura deverão ser executados rigorosamente conforme os padrões de identificação visual da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP).

As superfícies deverão ser limpas, sendo removidas todas as partes soltas que possam interferir na qualidade do serviço. Posteriormente, deverá ser aplicado duas demãos de selador acrílico e a tinta acrílica, em no mínimo duas demãos.

7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1 TUBOS E CONEXÕES

Os tubos em conexões a serem empregados nas instalações de drenagem pluvial deverão ser em PVC série "R", linha reforçada, atendendo a todas as disposições da NBR 5688.

7.2 DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO

As captações deverão ser realizadas por canaletas em concreto dotadas de grelhas metálicas em ferro fundido, com acabamento pintura esmalte sintético sobre fundo antioxidante, dispostas em pontos estratégicos, conforme o projeto.

7.3 CAIXAS DE AREIA E INSPEÇÃO

As caixas deverão ser executadas com corpo (paredes), fundo e tampa em concreto, sendo a tampa reforçada com armadura em tela soldada, conforme detalhe do projeto. As faces internas das paredes laterais e fundo deverão ser revestidas em argamassa

impermeável, sendo o fundo regularizado com declividade mínima de 1% no sentido do escoamento, no caso de caixas de inspeção.

7.4 DRENAGEM DO MURO DE CONTENÇÃO

Sistema de drenagem dotado de geocomposto drenante, filtro em pedra brita e tubulações perfuradas corrugadas em PEAD, conforme indicado em projeto.

8 PAVIMENTAÇÃO

8.1 PAVIMENTO EM CBUQ

Abertura e preparo de caixa, com altura de 25 cm, incluindo escavação, preparo e compactação rigorosa do subleito em 100% do PN. Execução e base em brita graduada simples (BGS) com espessura de 10cm, compactada. Imprimaduras betuminosas impermeabilizante e ligante sobre a base, com revestimento final em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura de 3cm compactado.

8.2 PISO CIMENTADO

Regularização e compactação rigorosa do subleito, execução de base em lastro de pedra britada com espessura de 5cm, compactada, execução de piso em concreto simples fck mínimo 20 MPa, adequadamente lançado e adensado, com acabamento desempenado comum.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução de obras é um processo artesanal, no qual requer muito cuidado quanto à segurança e estética do que está sendo realizado. A executora deve garantir a qualidade na execução dos serviços, aplicando boas práticas de engenharia, atendimento a projetos e normas técnicas, para posterior entrega da obra dentro dos padrões aceitáveis, obtendo resultados satisfatórios.

LUCAS TARLAU BALIEIRO
Engenheiro Civil – CREA (SP) 5069933365

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							41.966,04
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	10,00	848,68	8.486,80	98,48	984,80	9.471,60
1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	1.209,80	4.839,20	146,73	586,92	5.426,12
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	819,78	3.279,12	87,51	350,04	3.629,16
1.4	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	1.352,21	5.408,84	146,73	586,92	5.995,76
1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00	5,87	117,40	26,34	526,80	644,20
1.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00	21,19	423,80	57,93	1.158,60	1.582,40
1.7	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	163,61	163,61	47,41	47,41	211,02
1.8	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	13,33	1.333,00	4,74	474,00	1.807,00
1.9	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	117,50	55,56	6.528,30	56,77	6.670,48	13.198,78
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							113.846,83
2.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	56,37	2,79	157,27	5,36	302,14	459,41
2.2	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	28,46	458,60	13.051,76	128,58	3.659,39	16.711,15
2.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	14,79	229,30	3.391,35	85,72	1.267,80	4.659,15
2.4	SINAPI	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	M3	14,89	-	-	51,43	765,79	765,79
2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	65,87	-	-	12,86	847,09	847,09
2.6	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	627,25	22,93	14.382,84	4,29	2.690,90	17.073,74
2.7	CDHU	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	7,50	-	-	4,75	35,63	35,63
2.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	60,57	-	-	8,57	519,08	519,08
2.9	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,76	-	-	33,26	224,84	224,84
2.10	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4,00	-	-	46,86	187,44	187,44
2.11	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	2,00	-	-	59,91	119,82	119,82
2.12	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	2,00	-	-	8,12	16,24	16,24
2.13	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	6,00	-	-	12,50	75,00	75,00
2.14	CDHU	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	2,00	-	-	23,74	47,48	47,48
2.15	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	3,40	-	-	15,62	53,11	53,11
2.16	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	2,00	-	-	21,07	42,14	42,14
2.17	CDHU	04.18.120	Remoção de caixa estampada	UN	6,00	-	-	7,81	46,86	46,86

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
2.18	CDHU	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	75,00	-	-	2,63	197,25	197,25
2.19	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	6,00	-	-	21,07	126,42	126,42
2.20	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	2,00	-	-	4,29	8,58	8,58
2.21	CDHU	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	25,00	-	-	26,34	658,50	658,50
2.22	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	54,04	-	-	8,57	463,12	463,12
2.23	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	2,00	549,66	1.099,32	204,82	409,64	1.508,96
2.24	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	113,43	17,87	2.026,99	0,30	34,03	2.061,02
2.25	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	24,24	35,52	861,00	63,20	1.531,97	2.392,97
2.26	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	122,93	28,09	3.453,10	1,00	122,93	3.576,03
2.27	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	491,43	109,30	53.713,30	12,86	6.319,79	60.033,09
2.28	CDHU	05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	7,33	114,96	842,66	12,86	94,26	936,92
3			MURO DE CONTENÇÃO							152.820,30
3.1	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. AF_10/2018	M	113,78	38,39	4.368,01	36,33	4.133,63	8.501,64
3.2	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	2.387,68	2.387,68	-	-	2.387,68
3.3	CPU 1	-	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t - exclusive armadura	M	96,00	37,76	3.624,96	14,42	1.384,32	5.009,28
3.4	CPU 2	-	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t - exclusive armadura	M	80,00	49,00	3.920,00	20,76	1.660,80	5.580,80
3.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	47,89	-	-	64,29	3.078,85	3.078,85
3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,28	179,08	587,38	32,15	105,45	692,83
3.7	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	234,94	130,68	30.701,96	66,53	15.630,56	46.332,52
3.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.021,80	7,74	23.388,73	2,75	8.309,95	31.698,68
3.9	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	121,00	7,78	941,38	2,75	332,75	1.274,13
3.10	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	54,44	500,13	27.227,08	-	-	27.227,08
3.11	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	54,44	-	-	124,86	6.797,38	6.797,38
3.12	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	11,79	4,25	50,11	2,99	35,25	85,36
3.13	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	36,10	-	-	12,86	464,25	464,25
3.14	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	36,10	109,30	3.945,73	12,86	464,25	4.409,98
3.15	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	207,76	2,31	479,93	5,02	1.042,96	1.522,89
3.16	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	4,16	474,49	1.973,88	370,84	1.542,69	3.516,57
3.17	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	207,76	11,84	2.459,88	8,57	1.780,50	4.240,38
4			MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS							45.104,11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
4.1	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	109,12	43,35	4.730,35	34,81	3.798,47	8.528,82
4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	151,04	7,74	1.169,05	2,75	415,36	1.584,41
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	4,19	370,77	1.553,53	60,10	251,82	1.805,35
4.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,19	-	-	90,38	378,69	378,69
4.5	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	63,88	5,46	348,78	9,04	577,48	926,26
4.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	292,27	2,31	675,14	5,02	1.467,20	2.142,34
4.7	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	292,27	9,78	2.858,40	19,01	5.556,05	8.414,45
4.8	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	292,27	11,78	3.442,94	22,63	6.614,07	10.057,01
4.9	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	53,44	4,10	219,10	8,13	434,47	653,57
4.10	CDHU	11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	0,01	1.314,03	13,14	17,14	0,17	13,31
4.11	SINAPI	98575	Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU. AF_06/2018	M	6,00	39,66	237,96	39,13	234,78	472,74
4.12	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	292,27	-	-	13,04	3.811,20	3.811,20
4.13	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	292,27	16,47	4.813,69	5,14	1.502,27	6.315,96
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							254.911,99
5.1			TUBULAÇÕES E CANALETAS							
5.1.1	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	33,00	36,86	1.216,38	47,41	1.564,53	2.780,91
5.1.2	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	346,27	103,84	35.956,68	57,93	20.059,42	56.016,10
5.1.3	FDE	16.05.031	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	64,41	57,39	3.696,49	110,40	7.110,86	10.807,35
5.1.4	FDE	16.05.032	CA-22 Canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	M	3,72	60,01	223,24	114,74	426,83	650,07
5.1.5	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	17,40	978,50	17.025,90	34,48	599,95	17.625,85
5.1.6	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	34,81	17,36	604,30	31,60	1.100,00	1.704,30
5.2			CAIXAS DE AREIA E INSPEÇÃO							
5.2.1	FDE	02.01.001	Escavação manual - profundidade até 1,80 m	M3	25,70	-	-	83,38	2.142,87	2.142,87
5.2.2	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	83,57	130,68	10.920,93	66,53	5.559,91	16.480,84
5.2.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,07	500,13	2.535,66	-	-	2.535,66
5.2.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,07	-	-	90,38	458,23	458,23
5.2.5	CDHU	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	1,13	1.993,24	2.252,36	860,56	972,43	3.224,79
5.2.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	448,26	8,70	3.899,86	1,38	618,60	4.518,46
5.2.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,16	2,31	78,91	5,02	171,48	250,39
5.2.8	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,82	474,49	389,08	370,84	304,09	693,17
5.2.9	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,38	4,25	56,87	2,99	40,01	96,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
5.2.10	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	12,32	-	-	12,86	158,44	158,44
5.2.11	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,32	109,30	1.346,58	12,86	158,44	1.505,02
5.3			TANQUE DE RETARDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS							
5.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	75,31	17,87	1.345,79	0,30	22,59	1.368,38
5.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,61	179,08	825,56	32,15	148,21	973,77
5.3.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	5,72	130,68	747,49	66,53	380,55	1.128,04
5.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.360,91	7,74	33.753,44	2,75	11.992,50	45.745,94
5.3.5	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,21	524,35	4.829,26	-	-	4.829,26
5.3.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,21	-	-	180,76	1.664,80	1.664,80
5.3.7	CDHU	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	15,96	2.278,16	36.359,43	869,34	13.874,67	50.234,10
5.3.8	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	2,00	517,10	1.034,20	71,29	142,58	1.176,78
5.3.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	77,44	11,84	916,89	8,57	663,66	1.580,55
5.3.10	CDHU	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	77,44	65,26	5.053,73	20,69	1.602,23	6.655,96
5.3.11	CDHU	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	77,44	4,94	382,55	4,29	332,22	714,77
5.3.12	CDHU	32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	77,44	5,25	406,56	4,29	332,22	738,78
5.3.13	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,32	474,49	1.100,82	370,84	860,35	1.961,17
5.3.14	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	14,92	4,25	63,41	2,99	44,61	108,02
5.3.15	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	60,39	109,30	6.600,63	12,86	776,62	7.377,25
5.4			DRENAGEM MURO DE CONTENÇÃO							
5.4.1	CDHU	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3", inclusive conexões	M	10,50	7,67	80,54	1,76	18,48	99,02
5.4.2	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	56,69	10,49	594,68	1,76	99,77	694,45
5.4.3	SIURB	01-004-078	Fornecimento e aplicação de geocomposto formado por núcleo tridimensional, flexível de filamento de polipropileno, associado às suas duas superfícies geotexteis não tecidos	M2	99,29	33,20	3.296,43	0,89	88,37	3.384,80
5.4.4	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	16,34	149,23	2.438,42	23,77	388,40	2.826,82
6			PAVIMENTAÇÃO							138.462,11
6.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	236,36	17,43	4.119,75	0,30	70,91	4.190,66
6.2	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	236,36	38,10	9.005,32	-	-	9.005,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
6.3	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	236,36	13,19	3.117,59	0,14	33,09	3.150,68
6.4	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	769,40	24,77	19.058,04	0,48	369,31	19.427,35
6.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	76,94	266,09	20.472,96	3,30	253,90	20.726,86
6.6	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	769,40	15,46	11.894,92	0,13	100,02	11.994,94
6.7	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	769,40	5,91	4.547,15	0,11	84,63	4.631,78
6.8	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	23,08	1.500,46	34.630,62	17,86	412,21	35.042,83
6.9	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	352,24	3,52	1.239,88	0,17	59,88	1.299,76
6.10	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	30,67	179,08	5.492,38	32,15	986,04	6.478,42
6.11	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	15,34	477,02	7.317,49	-	-	7.317,49
6.12	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	15,34	-	-	90,38	1.386,43	1.386,43
6.13	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	306,74	9,28	2.846,55	26,14	8.018,18	10.864,73
6.14	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	74,69	11,77	879,10	-	-	879,10
6.15	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	74,69	6,53	487,73	3,26	243,49	731,22
6.16	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	12,77	43,80	559,33	12,93	165,12	724,45
			RECOMPOSIÇÃO DE TRECHO DO PISO DA QUADRA							
6.17	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2,77	3,52	9,75	0,17	0,47	10,22
6.18	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,14	179,08	25,07	32,15	4,50	29,57
6.19	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	2,77	1,02	2,83	0,64	1,77	4,60
6.20	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	6,10	8,70	53,07	1,38	8,42	61,49
6.21	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4,38	7,74	33,90	2,75	12,05	45,95
6.22	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,28	500,13	140,04	-	-	140,04
6.23	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,28	-	-	90,38	25,31	25,31
6.24	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	2,77	9,28	25,71	26,14	72,41	98,12
6.25	CDHU	21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	2,77	70,32	194,79	-	-	194,79

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M										
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)										
FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO FDE 10/2024 - DESONERADO										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							16.866,15
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.124,41	-	-	15,00	16.866,15	16.866,15
TOTAL MATERIAL (R\$)									R\$ 555.865,49	
TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)									R\$ 208.112,04	
CUSTO DIRETO (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA) (R\$)									R\$ 763.977,53	
BDI 22,47% (R\$)									R\$ 171.665,75	
VALOR FINAL DA OBRA (R\$)									R\$ 935.643,28	

São Paulo (SP), 26 de Novembro de 2024.

Responsavel Técnico

LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA (SP) 5069933365

VALORES ATUALIZADOS POR

VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER
CB PM - Aux. Seq. Proj. Básico



LUCAS TARLAU BALIEIRO

ENGENHARIA

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RESUMIDO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	MESES							
			1		2		3		4	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	41.966,04	73%	R\$ 30.677,76	9%	R\$ 3.762,76	9%	R\$ 3.762,76	9%	R\$ 3.762,76
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	113.846,83	100%	R\$ 113.846,83	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
3	MURO DE CONTENÇÃO	152.820,30	0%	R\$ -	100%	R\$ 152.820,30	0%	R\$ -	0%	R\$ -
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS	45.104,11	0%	R\$ -	0%	R\$ -	77%	R\$ 34.561,05	23%	R\$ 10.543,06
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	254.911,99	0%	R\$ -	0%	R\$ -	63%	R\$ 161.491,64	37%	R\$ 93.420,35
6	PAVIMENTAÇÃO	138.462,11	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 138.462,11
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.866,15	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 16.866,15
CUSTO DIRETO DA OBRA (R\$)		763.977,53								
VALOR DO BDI (22,47%) (R\$)		171.665,75								
VALOR FINAL DA OBRA (R\$)		935.643,28								
VALOR DO MÊS (R\$)			144.524,59		156.583,06		199.815,45		263.054,43	
VALOR DO MÊS COM BDI (R\$)			176.999,27		191.767,27		244.713,98		322.162,76	
% DO MÊS			18,92%		20,50%		26,15%		34,43%	
VALOR ACUMULADO R\$			176.999,27		368.766,54		613.480,52		935.643,28	
% ACUMULADO			18,92%		39,41%		65,57%		100,00%	

São Paulo (SP), 26 de Novembro de 2024.

Responsavel Técnico

LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA (SP)

VALORES ATUALIZADOS POR

VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER
CB PM - Aux. Seq. Proj. Básico

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00537467/2024-12

2. Descrição da necessidade

2.1. Construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, no município de São Paulo/SP;

2.1.1. Tendo em vista que parte do fechamento perimetral existente colapsou em fevereiro de 2023, a interdição ocasionada afeta diretamente o estacionamento de veículos oficiais, a locomoção de pedestres no calçamento externo e a funcionalidade da edícula existente no interior do imóvel, bem como oferece vulnerabilidade a invasões e ataques as forças policiais, sendo que por meio do Processo nº CPAM3-20230327223 e da Dispensa de Licitação nº CPAM3-DL-187/0001/23 fora celebrado contrato com a empresa LUCAS TARLAU BALIEIRO ME para elaboração de projetos executivos completos para intervenção no fechamento perimetral da Unidade Policial Militar;

2.1.2. Portanto, faz-se necessário contratação de empresa de engenharia para execução da obra com base nos estudos e projetos executivos contratados e aprovados pelo Órgão Técnico de Apoio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Divisão Técnica	Cb PM Vanessa Cristina Tiengo Moreira Bier
Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Divisão Técnica	Cap PM Marcelo Paolini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão realizados para o imóvel localizado na Rua da Esperança, 797 - Vila Gustavo - São Paulo/SP;

4.2. A contratação pretendida é por escopo e, portanto, não continuada, pois o serviço se encerra com a entrega da edificação construída e com as instalações em funcionamento, passando a vigorar apenas a responsabilidade de garantia prevista em lei após a entrega;

4.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sendo necessário agendamento prévio;

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.5. A contratada deverá:

4.5.1. ter capacidade para prestação de serviços de engenharia, laudos, montagens, realização de testes, execução das obras civis e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

- 4.5.2. providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- 4.5.3. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.5.4. realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 4.5.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5.6. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 4.5.7. assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, incluindo equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.5.8. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 4.5.9. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- 4.6. O termo de referência trará maior detalhamento quanto aos requisitos da contratação.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Diante das necessidades expostas e da possibilidade de opções por modelos diferentes de contratação de obras, foram analisadas soluções disponíveis considerando:
- 5.1.1. que se trata de obra para reforma para a qual há projetos executivos e elementos já construídos que apresentam inconformidades;
- 5.1.2. metodologia, tecnologia e inovação atualmente utilizados na área de engenharia civil e arquitetura;
- 5.1.3. soluções amplamente utilizadas pelos técnicos deste Órgão Técnico de Engenharia;
- 5.2. Serviços necessários para suprir a necessidade descrita:
- 5.2.1. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução de Obra, de acordo com a Lei Federal nº 6.469 de 07 de dezembro de 1977;
- 5.2.2. em razão das atualizações, a verificação da validade das Licenças e Aprovações nos órgãos competentes, quais sejam: Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia Elétrica e de Água e Esgoto e demais órgãos que sejam necessárias ao cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais;
- 5.2.3. A execução da obra até a sua conclusão.
- 5.3. Serão fornecidas as peças técnicas individuais e compatibilizadas integrantes do Projeto Executivo, todas nos formatos .rvt, .dwg e . pdf:
- 5.3.1. Relatório de Sondagem de Solo;
- 5.3.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral;
- 5.3.3. Parecer Técnico;
- 5.3.4. Projeto de Demolição;

5.3.5. Projeto Executivo de Estrutura;

5.3.6. Projeto Executivo de Hidráulica;

5.3.7. Projeto Executivo de Pavimentação;

5.3.8. Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;

5.3.9. Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

5.3.10. Projeto em 3D (RVT).

5.4. Análise de possíveis modelos para execução do objeto pretendido:

5.4.1. aquisição de materiais e execução com mão-de-obra própria: não é viável, pois este Centro não possui equipamentos, ferramentas e mão-de-obra capacitada e suficiente para execução dos serviços por sua complexidade;

5.4.2. contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários: é a opção mais adequada e segura para execução do objeto, pois a Polícia Militar não possui em seu quadro funcional profissionais que desempenhem especificamente todas as atividades inerentes ao objeto a ser contratado;

5.4.3. existem diversas empresas do ramo de engenharia e arquitetura com condições de executar a obra, pois a tecnologia construtiva empregada apresenta serviços e insumos presentes nas mais variadas obras de construção civil, não havendo, portanto, dificuldade para a executora adquirir os insumos e mão-de-obra previstos em projeto e as adequações devem seguir as essas mesmas premissas;

5.5. Como ações anteriores utilizando-se a mesma metodologia de contratação de serviços de engenharia para construção citamos:

5.5.1. Processo nº CIAP-2022005497-3, Contrato nº 020/41/23 - Construção da nova sede do 26º BPM/I, Empresa contratada 2N Engenharia, CNPJ 00.346.953/0001-06.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia para construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura, sendo responsável pelos seguintes serviços:

6.1.1. Execução da obra;

6.2. As metodologias, materiais, memoriais de cálculos, memoriais descritivos, quantitativos e orçamento estão discriminados no Projeto Básico e Projeto Executivo anexos ao processo de contratação;

6.3. A Contratada também será responsável pela gestão dos resíduos de construção civil existentes no canteiro de obras, ficando a cargo toda a seleção dos materiais, classificação como servíveis e os inservíveis, relação dos materiais reaproveitáveis, relação dos materiais que serão descartados e o correto descarte conforme legislação vigente e de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção civil, que deverá ser apresentado na fase inicial dos serviços;

6.4. A execução propriamente dita dos serviços de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura deverá ser de acordo com o Projeto Executivo elaborado e devidamente analisado e aprovado pelo CIAP;

6.5. As áreas correspondentes das etapas são:

6.5.1. área de intervenção é de aproximadamente 836,37 m².

6.6. Todos os impostos que compõem os cálculos dos serviços deverão seguir as normas e legislações estaduais e municipais;

6.7. Deverá atender as Convenções Trabalhistas;

6.8. A Contratada é responsável por verificar previamente o projeto executivo e executar todos os serviços previstos;

6.9. O regime de execução será a contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme inciso II e § 9º do Artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/21, regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, testes, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

6.10. Considerando o escopo de contrato: Sugiro a prestação de garantia contratual por parte da empresa contratada, em conformidade com o Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Fundamentação

Artigo 43, § 1º, da Lei 14.133/21:

Artigo 18, § 3º, da Lei 14.133/21;

Artigo 46, II, da Lei 14.133/21;

Artigo 67, § 9º, da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades previstas para os serviços de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura, na 3ª CIA do 5º BPM/M no Estado de São Paulo, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e com o projeto executivo, são como segue:

7.1.1. recomposição de pavimentação - aproximadamente 627,25 m²;

7.1.2. área de intervenção do fechamento perimetral - aproximadamente 109,12 m²;

7.1.3. área de construção do muro de contenção - aproximadamente 207,76m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 939.559,37

8.1. Valor Total estimado para a contratação da execução da obra aplicado BDI conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
------	-----------	-----------

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.005,99
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	113.060,71
3	MURO DE CONTENÇÃO	154.556,18
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS	45.713,14
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	258.400,89
6	PAVIMENTAÇÃO	136.572,06
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.866,15
CUSTO DIRETO DA OBRA (R\$)		767.175,12
VALOR DO BDI (22,47%) (R\$)		172.384,25
VALOR FINAL DA OBRA (R\$)		939.559,37

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU - TABELA DE SERVIÇOS VERSÃO 195 - Vigência: a partir de 08/2024.

TABELA DE HONORÁRIOS DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE) - Vigência: OUT24.

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Ref.: OUT/24, Vigente a partir de 12NOV24.

SIURB - TABELAS DE CUSTO DATA BASE - JULHO DE 2024.

Fundamentação

Artigo 23, § 3º, da Lei 14.133/21:

Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para o objeto pretendido foi proposta a contratação no regime empreitada por preço global, por se tratar de obra de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura, para a qual já existem projetos executivos aprovados que viabilizam a contratação da obra.

9.2. Diante dessa situação, para mitigar os riscos e evitar erros na execução do objeto, não é recomendado o parcelamento da solução.

Fundamentação Artigo 40, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/21: Possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após a conclusão da obra serão necessárias outras contratações para aquisição de mobiliário e equipamentos, a fim de proporcionar o funcionamento adequado da Unidade da Polícia Militar para as quais o prédio se destina. Tais contratações ocorrerão por meio de outras UASG conforme a área correspondente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos previstos no plano de comando da PMESP e pela Visão do Futuro: *"Ser reconhecida como referência nacional e internacional em serviços de segurança pública, entregando à sociedade o melhor militar estadual do país: íntegro, técnico, equipado, respeitável, reconhecido, motivado e eficiente"*;

11.2. Objetivo Estratégico nº 2: Valorizar o policial militar como eixo dos esforços organizacionais. Tem o propósito de promover ações de valorização do policial militar, com ênfase na melhoria da qualidade de vida, equilibrada com os resultados operacionais esperados;

11.3. A futura contratação está alinhada com o Plano de contratações Anuais 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O bem patrimonial envolvido pertence à Fazenda do Estado e está sob administração da Polícia Civil do Estado de São Paulo (cadastro no SGI nº 12420), onde encontram-se instaladas as sedes do 39º DP e da 3ª Cia PM do 5ºBPM/M, para execução dos serviços projetados e, assim, para atender às necessidades da PMESP, é fundamental a execução da obra;

12.2. A correção das patologias apresentadas no fechamento perimetral é imprescindível, uma vez que, no decorrer do tempo, o grau de comprometimento da estrutura e estabilidade do fechamento podem ser afetados;

12.3. Não só o bem patrimonial, mas o bem-estar daqueles que efetivamente desenvolvem o trabalho nas instalações e daqueles que ali frequentam ou circulam devem ser preservados.

12.3. as novas instalações da sala de preleção irão proporcionar melhoria na qualidade de acomodação dos policiais, por ser local apropriado ao interesse de ações policiais rotineiras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização da execução da obra de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura conforme especificações dos projetos executivos, memoriais descritivos, projetos legais, memoriais de cálculo, planilhas quantitativas e qualitativas, planejamento de obra - CIAP/Divisão de Finanças/Seção de Finanças;

13.2. Gestão do contrato - CIAP/Divisão de Gestão e Fiscalização/Seção de Gestão de Contratos;

13.3. Execução da obra - empresa contratada;

13.4. Fiscalização da obra - CIAP/Divisão de Gestão e Fiscalização /Seção de Fiscalização;

13.4. Recebimento da obra - CIAP/Divisão de Gestão e Fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível durante a realização da obra, razão pela qual a empresa contratada para execução deverá seguir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, bem como Leis Municipais que instituem o Sistema para Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil no âmbito do município de São Paulo;

14.2. Será exigido por parte da executora o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, prevendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em locais de disposição apropriados e licenciados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Opino favoravelmente e coloco o conteúdo deste ETP à disposição da Autoridade Competente para aprovação, conforme inciso I do artigo 2º do Decreto nº 8.220/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.

VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER

Equipe Técnica



Assinou eletronicamente em 23/01/2025 às 15:09:36.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

Processo Administrativo nº 057.00537467/2024-12

Processo SIAFEM nº 20241312935

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Centro Integrado de Apoio Patrimonial, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, Canindé, na cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.198.514/0036-84, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da [Concorrência Eletrônica nº 0018/2024](#), mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	MESES							
			1		2		3		4	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
3	MURO DE CONTENÇÃO									
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS									
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
6	PAVIMENTAÇÃO									
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência nº 05/2025* e *Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência nº 05/2025* e *Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas conforme *Boletim CDHU, Tabela SINAPI, FDE e SIURB*, do mês de novembro de 2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo (IPOP – FIPE) – Índice Geral de Edificações, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a

prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local* Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP;

9.1.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.25.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.26. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;*

9.1.27. *Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;*

9.1.28. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;*

9.1.29. *Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;*

9.1.30. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;*

9.1.31. *Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;*

9.1.32. *Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

9.1.33. *Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;*

9.1.34. *Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;*

9.1.35. *Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24, em plena validade;*

9.1.36. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;*

9.1.37. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

9.1.38. *Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;*

9.1.39. *No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;*

9.1.40. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*, conforme o caso;

9.1.41. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.42. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.43.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.43.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;*

9.1.43.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*

9.1.43.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

9.1.43.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

9.1.43.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;*

9.1.43.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;*

9.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*;

9.1.48. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);*

9.1.49. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.1.49.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

9.1.50. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;*

9.1.51. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no *Termo de Referência nº 05/2025 e Projeto Básico nº CIAP-036/21/24*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

- (1) *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade: 180164/ Centro Integrado de Apoio Patrimonial*

II. *Fonte de Recursos: 150010001*

III. *Programa de Trabalho: 06181181910900000*

IV. *Elemento de Despesa: 44905130*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência nº 0018/2024

PROCESSO N.º 057.00537467/2024-12

OBJETO RESUMIDO: 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de muro de contenção e adequações na infraestrutura da sede da 3ª Cia do 5º BPM/M, localizada na Rua da Esperança, 797 - Vila Medeiros - São Paulo/SP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ _____, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), que a proposta apresentada, já computado o BDI, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III. 1 – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							-
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	10,00					-
1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00					-
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00					-
1.4	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00					-
1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00					-
1.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00					-
1.7	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00					-
1.8	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00					-
1.9	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	117,50					-
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							-
2.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	56,37					-
2.2	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	28,46					-
2.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	14,79					-
2.4	SINAPI	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF 12/2017	M3	14,89					-
2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	65,87					-
2.6	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	627,25					-
2.7	CDHU	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	7,50					-
2.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	60,57					-
2.9	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,76					-
2.10	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4,00					-
2.11	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	2,00					-
2.12	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	2,00					-
2.13	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	6,00					-
2.14	CDHU	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	2,00					-
2.15	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	3,40					-
2.16	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	2,00					-
2.17	CDHU	04.18.120	Remoção de caixa estampada	UN	6,00					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
2.18	CDHU	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	75,00					-
2.19	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	6,00					-
2.20	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	2,00					-
2.21	CDHU	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	25,00					-
2.22	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	54,04					-
2.23	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	2,00					-
2.24	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	113,43					-
2.25	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	24,24					-
2.26	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	122,93					-
2.27	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	491,43					-
2.28	CDHU	05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	7,33					-
3			MURO DE CONTENÇÃO							-
3.1	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. AF_10/2018	M	113,78					-
3.2	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00					-
3.3	CPU 1	-	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t - exclusive armadura	M	96,00					-
3.4	CPU 2	-	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t - exclusive armadura	M	80,00					-
3.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	47,89					-
3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,28					-
3.7	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	234,94					-
3.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.021,80					-
3.9	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	121,00					-
3.10	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	54,44					-
3.11	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	54,44					-
3.12	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	11,79					-
3.13	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	36,10					-
3.14	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	36,10					-
3.15	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	207,76					-
3.16	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	4,16					-
3.17	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	207,76					-
4			MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS							-
4.1	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	109,12					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	151,04					-
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	4,19					-
4.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,19					-
4.5	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	63,88					-
4.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	292,27					-
4.7	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	292,27					-
4.8	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	292,27					-
4.9	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	53,44					-
4.10	CDHU	11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	0,01					-
4.11	SINAPI	98575	Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU. AF_06/2018	M	6,00					-
4.12	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	292,27					-
4.13	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	292,27					-
5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							-
5.1			TUBULAÇÕES E CANALETAS							-
5.1.1	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	33,00					-
5.1.2	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	346,27					-
5.1.3	FDE	16.05.031	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	64,41					-
5.1.4	FDE	16.05.032	CA-22 Canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	M	3,72					-
5.1.5	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	17,40					-
5.1.6	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	34,81					-
5.2			CAIXAS DE AREIA E INSPEÇÃO							-
5.2.1	FDE	02.01.001	Escavação manual - profundidade até 1,80 m	M3	25,70					-
5.2.2	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	83,57					-
5.2.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,07					-
5.2.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,07					-
5.2.5	CDHU	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	1,13					-
5.2.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	448,26					-
5.2.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,16					-
5.2.8	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,82					-
5.2.9	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,38					-
5.2.10	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	12,32					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
5.2.11	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,32					-
5.3			TANQUE DE RETARDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS							
5.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	75,31					-
5.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,61					-
5.3.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	5,72					-
5.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.360,91					-
5.3.5	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,21					-
5.3.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,21					-
5.3.7	CDHU	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	15,96					-
5.3.8	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	2,00					-
5.3.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	77,44					-
5.3.10	CDHU	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	77,44					-
5.3.11	CDHU	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	77,44					-
5.3.12	CDHU	32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	77,44					-
5.3.13	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,32					-
5.3.14	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	14,92					-
5.3.15	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	60,39					-
5.4			DRENAGEM MURO DE CONTENÇÃO							
5.4.1	CDHU	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3", inclusive conexões	M	10,50					-
5.4.2	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	56,69					-
5.4.3	SIURB	01-004-078	Fornecimento e aplicação de geocomposto formado por núcleo tridimensional, flexível de filamento de polipropileno, associado às suas duas superfícies geotexteis não tecidos	M2	99,29					-
5.4.4	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	16,34					-
6			PAVIMENTAÇÃO							-
6.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	236,36					-
6.2	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	236,36					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
6.3	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	236,36					-
6.4	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	769,40					-
6.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	76,94					-
6.6	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	769,40					-
6.7	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	769,40					-
6.8	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	23,08					-
6.9	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	352,24					-
6.10	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	30,67					-
6.11	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	15,34					-
6.12	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	15,34					-
6.13	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	306,74					-
6.14	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	74,69					-
6.15	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	74,69					-
6.16	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	12,77					-
			RECOMPOSIÇÃO DE TRECHO DO PISO DA QUADRA							
6.17	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2,77					-
6.18	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,14					-
6.19	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	2,77					-
6.20	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	6,10					-
6.21	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4,38					-
6.22	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,28					-
6.23	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,28					-
6.24	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	2,77					-
6.25	CDHU	21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	2,77					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M										
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)										
FONTE: CDHU 195 08/2024 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO FDE 10/2024 - DESONERADO										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							-
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.124,41					-
TOTAL MATERIAL (R\$)									R\$ 0,00	
TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)									R\$ 0,00	
CUSTO DIRETO (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA) (R\$)									R\$ 0,00	
BDI 22,47% (R\$)									R\$ 0,00	
VALOR FINAL DA OBRA (R\$)									R\$ 0,00	

São Paulo (SP), 26 de Novembro de 2024.

Responsavel Técnico

LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA (SP) 5069933365

VALORES ATUALIZADOS POR

VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER
CB PM - Aux. Seq. Proj. Básico



LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHARIA

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlaubalieiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RESUMIDO											
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M											
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	MESES								
			1		2		3		4		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
3	MURO DE CONTENÇÃO	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
6	PAVIMENTAÇÃO	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	#####	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	R\$ -	
CUSTO DIRETO DA OBRA (R\$)		-									
VALOR DO BDI (22,47%) (R\$)		-									
VALOR FINAL DA OBRA (R\$)		-									
VALOR DO MÊS (R\$)			-	-	-	-	-	-	-	-	
VALOR DO MÊS COM BDI (R\$)			-	-	-	-	-	-	-	-	
% DO MÊS			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
VALOR ACUMULADO R\$			-	-	-	-	-	-	-	-	
% ACUMULADO			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

São Paulo (SP), 26 de Novembro de 2024.

Responsavel Técnico

LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA (SP)

VALORES ATUALIZADOS POR

VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER
CB PM - Aux. Seq. Proj. Básico

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

f) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 196 11/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							42,005,99
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	10,00	820,34	8.203,40	98,48	984,80	9.188,20
1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNIMES	4,00	1.249,35	4.997,40	146,73	586,92	5.584,32
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNIMES	4,00	843,99	3.375,96	87,51	350,04	3.726,00
1.4	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNIMES	4,00	1.365,65	5.462,60	146,73	586,92	6.049,52
1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00	6,07	121,40	26,34	526,80	648,20
1.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00	23,96	479,20	57,93	1.158,60	1.637,80
1.7	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	217,76	217,76	47,41	47,41	265,17
1.8	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	12,81	1.281,00	4,74	474,00	1.755,00
1.9	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	117,50	55,16	6.481,30	56,77	6.670,48	13.151,78
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							113,060,71
2.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	56,37	2,76	155,58	5,36	302,14	457,72
2.2	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	28,46	433,68	12.342,53	128,58	3.659,39	16.001,92
2.3	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	14,79	216,84	3.207,06	85,72	1.267,80	4.474,86
2.4	SINAPI	97625	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	M3	14,89	-	-	51,43	765,79	765,79
2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	65,87	-	-	12,86	847,09	847,09
2.6	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	627,25	21,69	13.605,05	4,29	2.690,90	16.295,95
2.7	CDHU	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	7,50	-	-	4,75	35,63	35,63
2.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	60,57	-	-	8,57	519,08	519,08
2.9	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,76	-	-	33,26	224,84	224,84
2.10	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4,00	-	-	46,86	187,44	187,44
2.11	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	2,00	-	-	59,91	119,82	119,82
2.12	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	2,00	-	-	8,12	16,24	16,24
2.13	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	6,00	-	-	12,50	75,00	75,00
2.14	CDHU	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	2,00	-	-	23,74	47,48	47,48
2.15	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baquete	M2	3,40	-	-	15,62	53,11	53,11
2.16	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	2,00	-	-	21,07	42,14	42,14
2.17	CDHU	04.18.120	Remoção de caixa estampada	UN	6,00	-	-	7,81	46,86	46,86



LUCAS TARLAU BALIEIRO

ENGENHARIA
Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucas@lucastarlaubalheiro.com.br CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M										
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)										
FONTE: CDHU 196 11/2024 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO FDE 10/2024 - DESONERADO										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
2.18	CDHU	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	75,00	-	-	2,63	197,25	197,25
2.19	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	6,00	-	-	21,07	126,42	126,42
2.20	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	2,00	-	-	4,29	8,58	8,58
2.21	CDHU	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	25,00	-	-	26,34	658,50	658,50
2.22	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	54,04	-	-	8,57	463,12	463,12
2.23	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	2,00	568,61	1.137,22	204,82	409,64	1.546,86
2.24	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	113,43	15,96	1.810,34	0,30	34,03	1.844,37
2.25	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	24,24	35,69	865,13	63,20	1.531,97	2.397,10
2.26	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	122,93	32,92	4.046,86	1,00	122,93	4.169,79
2.27	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	491,43	110,27	54.189,99	12,86	6.319,79	60.509,78
2.28	CDHU	05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	7,33	113,74	833,71	12,86	94,26	927,97
3			MURO DE CONTENÇÃO							154.556,18
3.1	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. AF_10/2018	M	113,78	38,39	4.368,01	36,33	4.133,63	8.501,64
3.2	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	2.409,98	2.409,98	-	-	2.409,98
3.3	CPU 1	-	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t - exclusive armadura	M	96,00	37,76	3.624,96	14,42	1.384,32	5.009,28
3.4	CPU 2	-	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t - exclusive armadura	M	80,00	49,00	3.920,00	20,76	1.660,80	5.580,80
3.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	47,89	-	-	64,29	3.078,85	3.078,85
3.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,28	180,74	592,83	32,15	105,45	698,28
3.7	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	234,94	132,10	31.035,57	66,53	15.630,56	46.666,13
3.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	3.021,80	8,12	24.537,02	2,75	8.309,95	32.846,97
3.9	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	121,00	8,48	1.026,08	2,75	332,75	1.358,83
3.10	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, f _{ok} = 25 MPa	M3	54,44	503,12	27.389,85	-	-	27.389,85
3.11	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	54,44	-	-	124,86	6.797,38	6.797,38
3.12	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	11,79	4,05	47,75	2,99	35,25	83,00
3.13	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	36,10	-	-	12,86	464,25	464,25
3.14	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	36,10	110,27	3.980,75	12,86	464,25	4.445,00
3.15	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	207,76	2,34	486,16	5,02	1.042,96	1.529,12
3.16	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	4,16	474,02	1.971,92	370,84	1.542,69	3.514,61
3.17	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	207,76	11,56	2.401,71	8,57	1.780,50	4.182,21
4			MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS							45.713,14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M										
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)										
FONTE: CDHU 196 11/2024 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO FDE 10/2024 - DESONERADO										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
4.1	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	109,12	44,03	4.804,55	34,81	3.798,47	8.603,02
4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	151,04	8,12	1.226,44	2,75	415,36	1.641,80
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	4,19	375,82	1.574,69	60,10	251,82	1.826,51
4.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,19	-	-	90,38	378,69	378,69
4.5	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	63,88	5,50	351,34	9,04	577,48	928,82
4.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	292,27	2,34	683,91	5,02	1.467,20	2.151,11
4.7	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	292,27	9,92	2.899,32	19,01	5.556,05	8.455,37
4.8	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	292,27	12,19	3.562,77	22,63	6.614,07	10.176,84
4.9	CDHU	14.20.020	Cimilha em concreto com pingadeira	M	53,44	4,13	220,71	8,13	434,47	655,18
4.10	CDHU	11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	0,01	1.222,97	12,23	17,14	0,17	12,40
4.11	SINAPI	98575	Tratamento de junta de dilatação, com tarugo de polietileno e selante PU, incluso preenchimento com espuma expansiva PU, AF_06/2018	M	6,00	39,66	237,96	39,13	234,78	472,74
4.12	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular facheiro com altura até 10 m	M2	292,27	-	-	13,04	3.811,20	3.811,20
4.13	CDHU	02.05.212	Andaime tubular facheiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	292,27	17,44	5.097,19	5,14	1.502,27	6.599,46
5			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							258.400,89
5.1			TUBULAÇÕES E CANALETAS							
5.1.1	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	33,00	39,15	1.291,95	47,41	1.564,53	2.856,48
5.1.2	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	346,27	105,32	36.469,16	57,93	20.059,42	56.528,58
5.1.3	FDE	16.05.031	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	64,41	57,39	3.696,49	110,40	7.110,86	10.807,35
5.1.4	FDE	16.05.032	CA-22 Canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	M	3,72	60,01	223,24	114,74	426,83	650,07
5.1.5	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	17,40	1.023,83	17.814,64	34,48	599,95	18.414,59
5.1.6	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	34,81	17,62	613,35	31,50	1.100,00	1.713,35
5.2			CAIXAS DE AREIA E INSPEÇÃO							
5.2.1	FDE	02.01.001	Escavação manual - profundidade até 1,80 m	M3	25,70	-	-	83,38	2.142,87	2.142,87
5.2.2	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	83,57	132,10	11.039,60	66,53	5.559,91	16.599,51
5.2.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fok = 25 MPa	M3	5,07	503,12	2.550,82	-	-	2.550,82
5.2.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,07	-	-	90,38	458,23	458,23
5.2.5	CDHU	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	1,13	2.015,12	2.277,09	860,56	972,43	3.249,52
5.2.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	448,26	8,89	3.985,03	1,38	618,60	4.603,63
5.2.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,16	2,34	79,93	5,02	171,48	251,41
5.2.8	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,82	474,02	388,70	370,84	304,09	692,79
5.2.9	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,38	4,05	54,19	2,99	40,01	94,20



ENGENHARIA
Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlauballeiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP CEP 15.603-672

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

FONTE: CDHU 196 11/2024 - SEM DESONERAÇÃO | SINAP 2024 10 - SEM DESONERAÇÃO | SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO | FDE 10/2024 - DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
5.2.10	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	12,32	-	-	12,86	158,44	158,44
5.2.11	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,32	110,27	1.358,53	12,86	158,44	1.516,97
5.3			TANQUE DE RETARDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS							
5.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	75,31	15,96	1.201,95	0,30	22,59	1.224,54
5.3.2	CDHU	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	4,61	180,74	833,21	32,15	148,21	981,42
5.3.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	5,72	132,10	755,61	66,53	380,55	1.136,16
5.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.360,91	8,12	35,410,59	2,75	11.992,50	47.403,09
5.3.5	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,21	527,50	4.858,28	-	-	4.858,28
5.3.6	CDHU	11.16.040	Levante e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,21	-	-	180,76	1.664,80	1.664,80
5.3.7	CDHU	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	15,96	2.293,33	36.601,55	869,34	13.874,67	50.476,22
5.3.8	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	2,00	520,96	1.041,92	71,29	142,58	1.184,50
5.3.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	77,44	11,56	895,21	8,57	663,66	1.558,87
5.3.10	CDHU	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	77,44	64,25	4.975,52	20,69	1.602,23	6.577,75
5.3.11	CDHU	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	77,44	4,96	383,33	4,29	332,22	715,55
5.3.12	CDHU	32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	77,44	5,83	451,48	4,29	332,22	783,70
5.3.13	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,32	474,02	1.099,73	370,84	860,35	1.960,08
5.3.14	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	14,92	4,05	60,43	2,99	44,61	105,04
5.3.15	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	60,39	110,27	6.659,21	12,86	776,62	7.435,83
5.4			DRENAGEM MURO DE CONTENÇÃO							
5.4.1	CDHU	46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3", inclusive conexões	M	10,50	7,97	83,69	1,76	18,48	102,17
5.4.2	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	56,69	10,76	609,98	1,76	99,77	709,75
5.4.3	SIURB	01-004-078	Fornecimento e aplicação de geocomposto formado por núcleo tridimensional, flexível de filamento de polipropileno, associado às suas duas superfícies geotexteis não tecidos	M2	99,29	33,20	3.296,43	0,89	88,37	3.384,80
5.4.4	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	16,34	150,62	2.461,13	23,77	388,40	2.849,53
6			PAVIMENTAÇÃO							136.572,06
6.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	236,36	15,54	3.673,03	0,30	70,91	3.743,94
6.2	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 15º km até o 20º km	M3	236,36	37,09	8.766,59	-	-	8.766,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M										
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)										
FONTE: CDHU 196 11/2024 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO FDE 10/2024 - DESONERADO										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
6.3	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	236,36	11,94	2.822,14	0,14	33,09	2.855,23
6.4	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	769,40	24,12	18.557,93	0,48	369,31	18.927,24
6.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	76,94	266,85	20.531,44	3,30	253,90	20.785,34
6.6	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	769,40	12,78	9.832,93	0,13	100,02	9.932,95
6.7	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	769,40	6,36	4.893,38	0,11	84,63	4.978,01
6.8	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	23,08	1.542,59	35.602,98	17,86	412,21	36.015,19
6.9	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	352,24	3,37	1.187,05	0,17	59,88	1.246,93
6.10	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	30,67	180,74	5.543,30	32,15	986,04	6.529,34
6.11	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	15,34	479,85	7.360,90	-	-	7.360,90
6.12	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	15,34	-	-	90,38	1.386,43	1.386,43
6.13	CDHU	17.03.020	Cimentado despenado	M2	306,74	9,40	2.883,36	26,14	8.018,18	10.901,54
6.14	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	74,69	11,90	888,81	-	-	888,81
6.15	CDHU	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	74,69	9,02	673,70	3,26	243,49	917,19
6.16	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	12,77	43,89	560,48	12,93	165,12	725,60
RECOMPOSIÇÃO DE TRECHO DO PISO DA QUADRA										
6.17	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2,77	3,37	9,33	0,17	0,47	9,80
6.18	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,14	180,74	25,30	32,15	4,50	29,80
6.19	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	2,77	0,85	2,35	0,64	1,77	4,12
6.20	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	6,10	8,89	54,23	1,38	8,42	62,65
6.21	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	4,38	8,12	35,57	2,75	12,05	47,62
6.22	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,28	503,12	140,87	-	-	140,87
6.23	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,28	-	-	90,38	25,31	25,31
6.24	CDHU	17.03.020	Cimentado despenado	M2	2,77	9,40	26,04	26,14	72,41	98,45
6.25	CDHU	21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	2,77	69,39	192,21	-	-	192,21

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M										
LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)										
FONTE: CDHU 196 11/2024 - SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2024_10 - SEM DESONERAÇÃO SIURB 07/2024 - SEM DESONERAÇÃO FDE 10/2024 - DESONERADO										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							16.866,15
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.124,41	-	-	15,00	16.866,15	16.866,15
TOTAL MATERIAL (R\$)								R\$ 559.063,08		
TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)								R\$ 208.112,04		
CUSTO DIRETO (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA) (R\$)								R\$ 767.175,12		
BDI 22,47% (R\$)								R\$ 172.384,25		
VALOR FINAL DA OBRA (R\$)								R\$ 939.559,37		

São Paulo (SP), 07 de janeiro de 2025.

Responsável Técnico

LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA (SP) 5069933365

VALORES ATUALIZADOS POR
VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER
CB PM - Aux. Seq. Proj. Básico



ENGINEERING

Fone: (17) 99744-9432 E-mail: lucastarlauballeiro@hotmail.com CNPJ: 30.708.359/0001-89
Rua Guilherme Cecchini, nº 1165 - Sala A - Maria Nazareth - Fernandópolis/SP - CEP 15.603-672

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RESUMIDO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA DA 3ª CIA DO 5º BPM/M

LOCALIZAÇÃO: RUA DA ESPERANÇA, 797 - VILA MEDEIROS - SÃO PAULO (SP)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	MESES									
			1		2		3		4			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.005,99	73%	R\$ 30.486,11	9%	R\$ 3.839,96	9%	R\$ 3.839,96	9%	R\$ 3.839,96		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	113.060,71	100%	R\$ 113.060,71	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -		
3	MURO DE CONTENÇÃO	154.556,18	0%	R\$ -	100%	R\$ 154.556,18	0%	R\$ -	0%	R\$ -		
4	MURO DE ELEVAÇÃO E ACABAMENTOS	45.713,14	0%	R\$ -	0%	R\$ -	77%	R\$ 35.051,16	23%	R\$ 10.661,98		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	258.400,89	0%	R\$ -	0%	R\$ -	63%	R\$ 163.901,81	37%	R\$ 94.499,09		
6	PAVIMENTAÇÃO	136.572,06	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 136.572,06		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.866,15	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 16.866,15		
	CUSTO DIRETO DA OBRA (R\$)	767.175,12										
	VALOR DO BDI (22,47%) (R\$)	172.384,25										
	VALOR FINAL DA OBRA (R\$)	939.559,37										
		VALOR DO MÊS (R\$)		143.546,82		158.396,14		202.792,93		262.439,24		
		VALOR DO MÊS COM BDI (R\$)		175.801,79		193.987,75		248.360,50		321.409,33		
		% DO MÊS		18,71%		20,65%		26,43%		34,21%		
		VALOR ACUMULADO R\$		175.801,79		369.789,54		618.150,04		939.559,37		
		% ACUMULADO		18,71%		39,36%		65,79%		100,00%		

São Paulo (SP), 07 de janeiro de 2025.

Responsavel Técnico

LUCAS TARLAU BALIEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA (SP)

VALORES ATUALIZADOS POR
VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER: 268.369.5803
Atualizado em 20/06/2024 às 14:02:07. Última atualização: 20/06/2024 às 14:02:07.

VANESSA CRISTINA TIENGO MOREIRA BIER
CB PM - Aux. Sec. Proj. Básico

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da Concorrência nº _____, **Processo nº _____, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Concorrência Nº CIAP- 0018/24

PROCESSO Nº CIAP- 057.00537467/2024-12

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS



Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Secenci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
Percentagem total		128,23

(*) Adotado

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL**

CONTRATADO: Clique aqui para digitar texto.

CONTRATO Nº Clique aqui para digitar texto.

OBJETO _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____